



3. COMPROMISSOS DO(A) TUTOR(A)

3.1 Elaborar, em conjunto com o(a) bolsista, o Plano de Atividades que deverá conter o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa. O Plano de Atividades do(a) discente bolsista, deverá respeitar o Item 12 das atividades de desenvolvimento conforme Edital 006/2017/CCB Bolsa Permanência.

3.2 Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, conforme requisitos definidos no art. 16 e incisos e art. 17 e incisos do Capítulo VI da Resolução CsU n. 581/2013.

3.3 Caberá ao(a) Tutor(a) comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas nos Câmpus quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do Bolsista.

3.4 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que venham a ser elaborados e que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas ao longo do acompanhamento e orientação do(a) bolsista.

3.5 Solicitar, por meio de requerimento, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insatisfatório do(a) discente no desenvolvimento de suas atividades, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3.6 Comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, qualquer alteração na situação do(a) discente que repercuta em sua condição de bolsista, tais como a conclusão, a desistência, o trancamento de matrícula, ou qualquer forma de desvinculação do(a) aluno(a) em relação à UEG.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Coordenadoria Central de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e, a partir da solicitação do(a) Tutor(a) e do encaminhamento do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste Termo de Compromisso.

4.2 Os(As) bolsistas selecionados(as) deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão, sendo vedada a sua participação em atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica e atividades meramente administrativas.

4.3 Aos discentes que participarem por esta modalidade de bolsa serão concedidos certificados de participação. A concessão do certificado de participação estará vinculada ao preenchimento do formulário de avaliação e entrega do Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas.

4.4 O(A) Tutor(a) receberá certificado comprobatório emitido pela UEG, na qualidade de orientador(a) na modalidade de Bolsa Permanência.

4.5 A concessão de Bolsa de Permanência prevista na Resolução CsU n.581/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

4.6 Ao final da vigência da bolsa, o(a) discente bolsista deverá entregar o Relatório Final.

4.7 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 006/2017/CCB, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

5. DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produzam os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Discente Bolsista

Orientador(a)/Tutor(a)

Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas